



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 156/2025

PROCEDIMENTO N.º 1/2025- DLD

PROCEDIMENTO, POR SORTEIO, DE 43 NOVOS REGISTOS DE ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL NA ÁREA DE CONTENÇÃO DE ALOJAMENTO LOCAL DA ERICEIRA

--- **PEDRO ANTÓNIO DO CARMO SILVA**, Vereador da Câmara Municipal de Mafra, no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal, em 22 de julho, através do Despacho n.º 126/2024-PCM. -----

---**FAÇO PÚBLICO** que, nos termos conjugados dos números 3 e 4 do artigo 4.º do Regulamento das Áreas de Contenção para instalação de Alojamento Local, na sua versão atual, e atenta a deliberação da Câmara Municipal, de 23 de dezembro de 2024, **estão abertas, entre os dias 20 de maio e 25 junho de 2025, as candidaturas para atribuição, por sorteio, de 43 novos registos de estabelecimentos de alojamento local na área de contenção de alojamento local da Ericeira, que deverão ser apresentadas, de acordo com as seguintes condições:** -----

1. FORMA E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

- 1.1. Apresentação de candidatura por correio eletrónico para racal@cm-mafra.pt devidamente instruída em conformidade com os documentos e dados exigidos pelos números 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação e de acordo com o referido no ponto 2 do presente Edital;
- 1.2. O prazo para apresentação de candidatura vigora entre 20 de maio e 25 de junho de 2025.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL:

- a) Autorização de utilização ou título de utilização válido do imóvel;





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) Identificação do titular da exploração do estabelecimento com menção do nome ou firma, e do número de identificação fiscal;
- c) Endereço postal, endereço de correio eletrónico e número de telefone e/ou telemóvel do titular da exploração do estabelecimento;
- d) Nome/insígnia e endereço do estabelecimento;
- e) Capacidade do estabelecimento (n.º de quartos, n.º de camas e n.º de utentes);
- f) Data pretendida para a abertura do estabelecimento;
- g) Nome, morada e número de telefone de pessoa a contactar em caso de emergência;
- h) Modalidade do estabelecimento, de acordo com o previsto no número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual;
- i) Cópia simples do documento de identificação do titular da exploração do estabelecimento, no caso de este ser pessoa singular, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo comercial, no caso de este ser pessoa coletiva;
- j) Termo de responsabilidade, subscrito pelo titular da exploração do estabelecimento, assegurando a idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para a prestação de serviços de alojamento e que o mesmo respeita as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- k) Cópia simples da Caderneta Predial Urbana referente ao imóvel em causa, no caso de o requerente ser o proprietário do imóvel;
- l) Cópia simples do contrato de arrendamento ou doutro título que legitime o titular de exploração ao exercício da atividade e, caso do contrato de arrendamento ou outro não conste prévia autorização para a prestação de serviços de alojamento, cópia simples do documento contendo tal autorização;
- m) Cópia simples da declaração de início ou alteração de atividade do titular da exploração do estabelecimento para o exercício da atividade de prestação de serviços de alojamento correspondente à secção I, subclasses 55201 ou 55204 da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, apresentada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
- n) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- o) Declaração de situação contributiva à Segurança Social;
- p) Ata da assembleia de condóminos autorizando a instalação, no caso de «hostels», quando estes se situem em prédios submetidos ao regime de propriedade horizontal;

3. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS:

A seleção das candidaturas, será efetuada com base no cumprimento cumulativo dos seguintes critérios de admissão:

- 3.1. Serão validadas e aceites para sorteio, as candidaturas apresentadas dentro do prazo definido no ponto 1.2.;
- 3.2. Serão validadas e aceites para sorteio, as candidaturas que estejam devidamente instruídas, em conformidade com o ponto 2.;
- 3.3. Não sendo possível apresentar na submissão da candidatura, alguma das declarações referidas nas alíneas n) e o) do ponto 2., o candidato deverá apresentar cópia do comprovativo do respetivo pedido na entidade competente, devendo, até ao término do prazo da decisão final sobre o presente procedimento, proceder à entrega da(s) declaração(ões) em falta, ficando a respetiva candidatura Condicionada;
- 3.4. Das não conformidades detetadas na candidatura apresentada, será o titular da mesma notificado por escrito para, no prazo de 3 (três) dias úteis, corrigir a situação, sob pena de ser excluído.

4. EXCLUSÃO DAS CANDIDATURAS

- 4.1. Serão excluídas, as candidaturas que:
 - 4.1.1 Sejam apresentadas fora do prazo definido;
 - 4.1.2 Sejam incorretamente ou deficientemente instruídas;
 - 4.1.3 Em que o titular da exploração explore, na data de apresentação da candidatura, nove estabelecimentos de alojamento local na modalidade de apartamento, por edifício, se aquele número de estabelecimentos for superior a 75% do número de frações existentes no edifício, conforme disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29/08, na sua redação atual;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 4.1.4 Cujos candidatos tenham dívidas por regularizar perante o Município, a Autoridade Tributária ou a Segurança Social, ou estejam em incumprimento com qualquer obrigação legal, a que se encontrem sujeitos, perante o Município.
- 4.2. A lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos será publicitada por Edital publicitado nos locais de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra, bem como, todos os candidatos serão notificados para o endereço de correio eletrónico indicado na apresentação da candidatura;
- 4.3. Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se, por escrito, por correio eletrónico, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte à data referida no ponto anterior.

5. ATRIBUIÇÃO DO REGISTO POR SORTEIO:

- 5.1 Não se realizará o sorteio, no caso de não serem admitidas candidaturas em número superior a 43;
- 5.2 A título excecional, no caso de não se verificar a admissão do número máximo de candidaturas (43), poderão ainda ser admitidos os registos de novos estabelecimentos, com data de entrada posterior ao do presente edital e cuja admissão será efetuada por ordem de entrada dos mesmos e desde que cumpram a legislação em vigor e se encontrem devidamente instruídos nos termos do Ponto 2. do presente edital;
- 5.3 Caso o número de candidaturas admitidas seja superior a 43, os candidatos serão notificados por correio eletrónico da data, hora e local de realização do sorteio;
- 5.4 O ato público de sorteio decorrerá perante a Comissão que for nomeada para o efeito;
- 5.5 No sorteio, só poderão intervir os candidatos admitidos, ou os seus representantes, legalmente constituídos;
- 5.6 O ato público será efetuado, independentemente da eventual ausência de algum candidato ou do respetivo representante;
- 5.7 Previamente ao ato do sorteio, a Comissão colocará um papel branco com o nome de cada candidato no interior de um envelope fechado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 5.8 No dia e hora do sorteio, serão os envelopes com o nome de cada candidato introduzidos num recetáculo;
- 5.9 Depois de misturados os envelopes insertos no aludido recetáculo, será extraído, manualmente, por um dos membros da Comissão, um dos envelopes, a que corresponde o candidato selecionado;
- 5.10 O papel que se encontra no interior do envelope deverá ser exibido, devendo, de imediato, ser lido o nome da pessoa singular ou coletiva que consta do papel exibido;
- 5.11 O procedimento repete-se conforme descrito nos dois pontos anteriores, até ao número máximo de candidaturas a admitir (43);
- 5.12 A data, hora, local, entidades presentes, procedimentos de sorteio, lista de presenças e ausências, identificação dos candidatos admitidos, deverão constar de ata, subscrita pelos membros da comissão presentes no ato;
- 5.13 A notificação do resultado do sorteio será efetuada a todos os candidatos por correio eletrónico, para os endereços fornecidos pelos mesmos, em sede de candidatura.

6. REGISTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL:

A Câmara Municipal de Mafra, promove os respetivos registos dos estabelecimentos de alojamento local na ACAL, das candidaturas que forem deferidas.

7. VISTORIA DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL:

- 7.1 Após o registo do estabelecimento de alojamento local na ACAL, a Câmara Municipal de Mafra realiza uma vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem.
- 7.2 O Presidente da Câmara Municipal de Mafra pode determinar, precedido de audiência prévia, o cancelamento do registo dos estabelecimentos de alojamento local sempre que a vistoria referida no ponto anterior, verifique qualquer desconformidade em relação a informação ou documento exigido pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação e a violação



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

dos requisitos estabelecidos no Decreto-Lei mencionado e na Portaria n.º 262/2020, de 6 de novembro.

8. TAXAS A PAGAR:

Pela apreciação do pedido/candidatura, pelo registo do estabelecimento e pela realização da vistoria ao estabelecimento de alojamento local, são devidas taxas de acordo com o artigo 4.º da Tabela de Taxas em vigor no Município de Mafra.

9. DÚVIDAS E OMISSÕES:

À luz do disposto no artigo 10.º do Regulamento das Áreas de Contenção para instalação de Alojamento Local (RACAL), as lacunas, omissões ou dúvidas de interpretação e integração de lacunas serão preenchidas ou resolvidas pela Câmara Municipal ou, em caso de delegação ou subdelegação de competências, pelo seu Presidente ou Vereador, respetivamente.

---Para constar se publica o presente Edital que contém 3 folhas (frente e verso) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, podendo, ainda, ser consultado na página institucional da Câmara Municipal de Mafra. -----

---Paços do Município de Mafra, 19 de maio de 2025. -----

O VEREADOR,